Lei n: 024/2003

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar próprio do Município, firmar convênio, assumir obrigações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Iguaiapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, apro e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar pró do Município à Companhia de Habitação do Paraná - COHAP para construção de unidades habitacionais destinadas a fam lias de baixa renda.

Parágrafo 1º- A referida doação será feita sobre a seguin área: "uma área urbana de terras, sem benfeitorias, medi 34.598,63 m² (trinta e quatro mil e quinhentos e trinta e o metros e sessenta e três centímetros quadrados), constantes lote nº 211 (duzentos e onze) parte, situado na gleba nº 1, de nia Iguaiapitã, deste Município, deste Município e comar cadastrada junto à Prefeitura Municipal desta cidade, para fins de lançamento de Imposto Predial Territorial Urbano nº 01.225.0653.001, com frente para a Rua João Rodrigues de Oliveira (estrada Água da Pinga), gravado pela Matrícula nº 6. do livro nº 2-RG., em data de 08/09/2003.

Art. 2º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firm

Art 3° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a renunciar ao direito estabelecido pelo artigo 4°, §1°, Inciso I, da Lei Federal n° 6.766, de 29 de dezembro de 1979, que prevê a doação ao Município de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada, visando o maior aproveitamento da referida área.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ipaguaçu, Estado do Paraná, aos vinte (20) de novembro de dois mil e três (2003)

Abimael Baldani
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração em 04/12/2003

Lei n° 025/2003.

SÚMULA - Estima a RECEITA e fixa o limite da DESPESA do Município de Ipaguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2004,

A Câmara Municipal de Ipaguaçu, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Abimael Baldani, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: